



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1979/2026 – GM.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias a Servidores Municipais e Agentes Políticos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 538/2016, de 05 de maio de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder diárias para cobertura de:

- I. despesa com alimentação;
- II. hospedagem; e
- III. transporte urbano.

§ 1º - Os beneficiários são: servidores municipais (efetivos, comissionados, emprego público e conselheiros) e Agentes Políticos do Poder Executivo que se ausentarem da sede do município ou de seu domicílio de trabalho a serviço do interesse público.

§ 2º - Entende-se por interesse público a participação em:

- I. audiências;
- II. reuniões;
- III. cursos;
- IV. seminários;
- V. simpósios;
- VI. estudos técnicos;
- VII. treinamentos;
- VIII. outros, especificar.

§ 3º - Os membros de conselhos municipais instituídos por lei municipal, quando estiverem representando o Município de Quarto Centenário no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos demais servidores públicos.

Art. 2º - A Tabela de valores das diárias passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste Decreto.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

§ 1º Tabela I – Valores referentes aos servidores municipais (efetivos, comissionados, emprego público e conselheiros);

§ 2º Tabela II – Valores referentes aos servidores com cargo de motorista;

§ 3º Tabela III – Valores referentes aos secretários;

§ 4º Tabela IV - Valores referentes aos agentes políticos.

Art. 3º - O município de Quarto Centenário custeará as despesas com transporte para viagens referidas, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo ou de ônibus, conforme a disponibilidade do município.

Art. 4º - As diárias não serão pagas, caso a cidade de destino apresente distância inferior à 30 km da sede municipal, salvo o motivo devidamente fundamentado pelo requerente, no valor de 50% da diária integral.

Art. 5º Concessão e valores de diárias:

§ 1º Considera-se diária com pernoite o período de afastamento que compreende hospedagem ou transporte com duração de 24 (vinte e quatro) horas, devendo-se considerar, para efeito de contagem do prazo, o momento da partida como termo inicial e o momento da chegada à sede do Município de Quarto Centenário – PR como termo final;

§ 2º Considera-se valores de 50% com afastamento entre 4 (quatro) horas e 23 (vinte e três) horas;

§ 3º Considera-se valores de 100% com afastamento igual a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º - Processo de prestação de contas conterá os seguintes documentos:

§ 1º - Relatório de prestação de contas preenchido conforme o anexo II apresentar documentos legais **certificados** ou **declarações** em relação aos incisos III, IV, V, VI e VII do Art. 1º § 2º, na aba observações realizar um breve resumo da atividade presenciada pelo beneficiário, quando se tratar de documento fiscal, somente serão aceitos os emitidos eletronicamente e constar o CPF do beneficiário;

§ 2º - A devolução da diária não utilizada deverá ser realizada por meio de transação bancária em conta específica informada pela tesouraria e deve-se realizar a prestação de contas;

§ 3º - O beneficiário da diária ficará obrigado a apresentar o respectivo relatório de viagem ao Controlador Interno, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do dia de retorno, caso não apresente, estará impedido de receber outra concessão, caso no decorrer de 30 (trinta) dias úteis não houver prestação de contas, fica autorizado o desconto em folha



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

pagamento;

§ 4º - O controle e a concessão de diárias são de responsabilidade exclusiva do proponente, incumbindo-lhe a obrigação de verificar, previamente, a regularidade da prestação de contas referente a diárias anteriormente concedidas, como requisito essencial para a autorização de novas concessões.

Art. 7º - O processo de diária conterá os seguintes documentos:

- I. Autorização da concessão de diárias (Portaria do Secretário/Ordenador da Despesa);
- II. Requerimento de diária será emitida por Secretário Municipal de cada pasta, (MODELO I), protocolada, portaria e NAD (Nota de autorização de despesas);
- III. Nota de Empenho;
- IV. Nota de liquidação;
- V. Ordem de pagamento e;
- VI. Relatório de viagem (modelo II) acompanhado de comprovação da ação.

§ 2º - As diárias atribuídas aos Secretários Municipais, Assessoria de Comunicação, Controladoria e Procuradoria Geral serão emitidas por ato do Chefe do Poder Executivo;

§ 3º - As solicitações de diária devem ser feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio constante no modelo I. Salvo em caso de emergências devidamente motivada;

§ 4º - O processo somente terá início com autuação no protocolo geral e movimentação devidamente registrada no sistema de protocolo unificado, até seu arquivamento;

§ 5º - A prestação de contas em desacordo com as normas contidas neste decreto ou sua omissão configura descumprimento de lei, gerando autorização explícita ao Chefe do Poder Executivo para descontar o valor recebido como ajuda de custa (diária) da remuneração mensal do beneficiário e/ou proponente, em parcela única.

Art. 8º - O valor de diária será pago no seu valor integral para deslocamentos que envolvam 24 (vinte e quatro) horas de ausência da sede do município;

Parágrafo único. Será devida a diária de 30% em ocasiões em que o evento custeie despesas com hospedagem ou transporte ou alimentação e para despesas não previstas nesse regulamento.

Art. 9º - A concessão e o pagamento de diária em desacordo com este decreto implicarão na responsabilidade solidária do Secretário/Ordenador de Despesa e/ou Servidor beneficiário do processo.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

Art. 10 - Fica estabelecido o limite máximo de concessão de 10 (dez) diárias mensais ao beneficiário, abrangendo os Servidores Municipais e Agentes Políticos.

Art. 11 - Fica estabelecido o limite máximo de concessão de 20 (vinte) diárias mensais aos servidores com cargo de Motorista.

Art. 12 A autorização de quantidade superior de diárias previstas nos Art. 10 e Art. 11 poderá ser concedida ao beneficiário, desde que, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada.

Art. 13 - É vedado o pagamento de diárias cumulativamente ou de caráter de retribuição indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 14 - O valor fixado para as diárias de que trata este Decreto, será corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP/M) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para todos os níveis estabelecidos na data de aniversário deste Decreto.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogado as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1809/2025 - GM.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário - Paraná, 22 de janeiro de 2026.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal

ANEXO I



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

TABELA I - SERVIDORES MUNICIPAIS: EFETIVOS, COMISSIONADOS, EMPREGO PÚBLICO E CONSELHEIROS

MUNICÍPIOS	VALOR INTEGRAL	VALOR COM 50%
a) Até 30 km, conforme Art. 4º		R\$ 50,00
b) Acima de 31 a 100 Km		R\$ 80,00
c) Acima de 100 a 200 Km	R\$ 400,00	R\$ 200,00
d) Acima de 201 a 400 Km	R\$ 600,00	R\$ 300,00
e) Superior a 401 Km, Curitiba e outras distâncias superiores	R\$ 800,00	R\$ 400,00
f) Brasília e demais estados	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00

TABELA II – SERVIDORES MUNICIPAIS: CARGO DE MOTORISTA

MUNICÍPIOS	VALOR INTEGRAL	VALOR COM 50%
a) Até 30 km, conforme Art. 4º		R\$ 50,00
b) Acima de 31 a 150 Km		R\$ 60,00
c) Acima de 151 a 400 Km	R\$ 350,00	R\$ 175,00
d) Superior a 401 Km, Curitiba e outras distâncias superiores	R\$ 550,00	R\$ 275,00
e) Brasília e demais estados	R\$ 1.100,00	R\$ 550,00

TABELA III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIOS	VALOR INTEGRAL	VALOR COM 50%
a) Até 30 km, conforme Art. 4º		R\$ 50,00
b) Acima de 31 a 100 Km		R\$ 80,00
c) Acima de 100 a 200 Km	R\$ 400,00	R\$ 200,00
d) Acima de 201 a 400 Km	R\$ 600,00	R\$ 300,00
e) Superior a 401 Km, Curitiba e outras distâncias superiores	R\$ 950,00	R\$ 475,00
f) Brasília e demais estados	R\$ 1.400,00	R\$ 700,00

TABELA IV – PREFEITO MUNICIPAL – VICE PREFEITO

MUNICÍPIOS	VALOR INTEGRAL	VALOR COM 50%
a) Diária sem pernoite no estado		R\$ 200,00
b) Diária com pernoite no estado	R\$ 950,00	R\$ 475,00
c) Diária com pernoite fora do estado	R\$ 1.400,00	R\$ 700,00

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

Quarto Centenário, 22 de janeiro de 2026.

Wilson Akio Abe
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
UNIDADE/ORGÃO REQUISITANTE:				
Proponente		Cargo/Função/Matrícula		
Beneficiário		Cargo/Função/Matrícula		
CPF	IDENTIDADE	BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE
DADOS DA VIAGEM				
DESTINO		DATA – INICIO/HORA		DATA – FIM/HORA
MEIO DE LOCOMOÇÃO				
Motivo da Viagem				
Proponente Data ____/____/_____ Assinatura do proponente Declaro ciência ao contido no Decreto Municipal nº XXXX/XXXX de XX/XX/XXXX, e, expresso o meu consentimento, caso aja algum desacordo.				
Beneficiário Data ____/____/_____ Assinatura do beneficiário Declaro ciência ao contido no Decreto Municipal nº XXXX/XXXX de XX/XX/XXXX, e, expresso o meu consentimento, caso aja algum desacordo.				
CALCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS				
() Concedo conforme os cálculos acima		() concedo ____ refaçam-se os cálculos		
() Não Concedo				
Data ____/____/____		Prefeito _____		



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

Data ____ / ____ / ____

Secretário de Adm. _____

MODELO II RELATÓRIO DE VIAGEM

Nº DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA – SD Nº ____ / ____	
PORTARIA Nº ____ / ____	
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	
NOME	
CARGO	
LOTAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
DESTINO	
DATA – INÍCIO	
DATA – FIM	
MEIO DE LOCOMOÇÃO	
AÇÕES	
DATA	ATIVIDADE
RELATO DOS RESULTADOS OBTIDOS	
OBSERVAÇÕES	
Quarto Centenário – Paraná, ____ / ____ / ____	
Beneficiário	
Ordenador de Despesa	



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA <u>FANFARRA, CAPOEIRA, AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS, JALEGOS E ESTANDARTE PERSONALIZADO DE MDF</u> , PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ADMINISTRAÇÃO.
LOCAL:	Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
INFORMAÇÕES:	E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187 ENDEREÇO: Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, cidade de Quarto Centenário/PR, CEP 87.365-000 Divisão de Licitações HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **23/01/2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **09/02/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **09/02/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

Paço Municipal “29 de Abril”
Quarto Centenário/PR, 22 de janeiro de 2026

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 1.514/2023, de acordo com as decisões e pareceres proferidos nos autos do processo em tela, resolve:

01 - **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente contratação, nestes termos:

Processo Administrativo Nº:	178/2025
Contratação Direta Nº:	048/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE TROCA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO
Data de Adjudicação e Homologação:	21/01/2026

02 – FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Nome/Razão Social:	GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA
CPF/CNPJ Nº:	12.076.874/0001-01

03 – LOTE/ITEM:

LOTE 01			DESCRÍÇÃO DO OBJETO	VLR. UNIT. MAX. R\$	VLR. TOTAL MAX. R\$
ITEM	QTDE.	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE TROCA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO.	57.951,98	57.951,98
VALOR DO LOTE:					57.951,98

04 – VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 57.951,98 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Paço Municipal “29 de Abril”



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

Quarto Centenário/PR, 21 de janeiro de 2026

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

CONTRATANTE:	EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026-PMQC
CONTRATADO:	MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – CNPJ Nº 01.619.104/0001-41.
PROCESSO:	GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA - CNPJ Nº 12.076.874/0001-01.
OBJETO:	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA
	EXECUÇÃO DE TROCA DO GRAMADO DO ESTÁDIO
	MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO/PR,
	CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E DOCUMENTAL
	TÉCNICO EM ANEXO.
VALOR:	R\$ 57.951,98 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	<u>Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.</u>
DATA DA ASSINATURA:	22 de janeiro de 2026.



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, ratifica o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA

CNPJ: 12.076.874/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE TROCA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 57.951,98 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

DATA: 21 de janeiro de 2026

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Paço Municipal “29 de Abril”
Quarto Centenário/PR, 21 de janeiro de 2026

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

EDITAL Nº 050/2026

EDITAL DE CONVOAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, **WILSON AKIO ABE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 034/97, E 041/97 RESOLVE:

CONVOCAR:

- I - Para realização de Exames Médicos, pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público instituído através do Edital nº 001/2023, classificação final Edital nº 007/2023 e homologado pelo Decreto nº 1563/2023, relacionado no Anexo Único deste Edital.
- II - Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria da Administração, **de 23 a 29 de janeiro de 2026**, para retirar a relação de documentos e exames médicos a serem providenciados.
- III - De posse dos resultados dos exames médicos e da documentação necessária, os candidatos deverão apresentar-se no departamento de Recursos Humanos, para o processo de nomeação **de 02 a 09 de fevereiro de 2026**.
- IV - O não atendimento ao mencionado prazo implicará em desistência.
- V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Edital da Prefeitura Municipal, no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no Site <http://www.quartocentenario.pr.gov.br/>.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário – Paraná, 22 de janeiro de 2026.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

EDITAL Nº 050/2026

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR.

Nº inscrição	NOME DO CANDIDATO
299610	LUCAS APARECIDO KELLER
299544	ANDERSON DE MELO SPLENDORE



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1790

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda Interino